



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 302/GAB

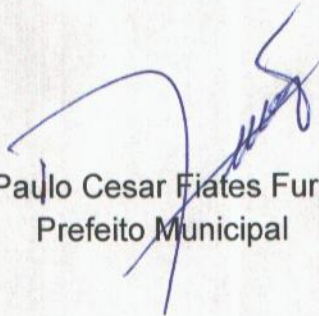
Lapa, 15 de Agosto de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 50/2017, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, para alteração do Cronograma Físico Financeiro do Projeto de Trabalho Social - Moradias Olaria II.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Código Verificador do Processo: 2XPJ
Protocolo 820/2017 16/08/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Ofício
MARILDA BONCZKOWSKI

14:37:04



Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, para alteração do Cronograma Físico Financeiro do Projeto de Trabalho Social - Moradias Olaria II.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 5.025,00 (Cinco Mil e Vinte e Cinco Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

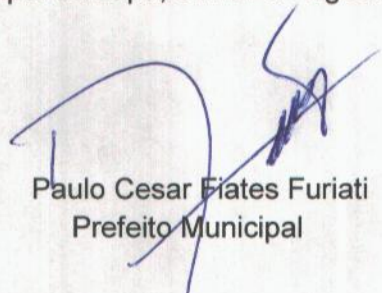
10 Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social	
10.02 Departamento de Direção Geral da Ação Social	
08.244.0011.2045 Projeto de Trabalho Social do PMCMV – CEF 328.683-95	
722: 3.3.90.30.00.00.925 – Material de Consumo.....	R\$ 1.050,00
317: 3.3.90.36.00.00.925 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 3.975,00
TOTAL.....	R\$ 5.025,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social	
10.02 Departamento de Direção Geral da Ação Social	
08.244.0011.2045 Projeto de Trabalho Social do PMCMV – CEF 328.683-95	
318: 3.3.90.39.00.00.925 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.025,00
TOTAL.....	R\$ 5.025,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Agosto de 2017.


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 50, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 5.025,00 (Cinco Mil e Vinte e Cinco Reais).

Com a alteração no Cronograma Físico Financeiro do Projeto de Trabalho Social – Moradias Olaria II, registrado no SIAF sob nº 328.683-95, convênio com a Caixa Econômica Federal, onde houve sobra de saldo no convênio, dessa forma foi alterado também o plano de trabalho para utilizar em Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 166/15 da Assistente Social Annelise Pedro) e aquisição de mudas e insumos para a horta comunitária.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados pela anulação parcial da dotação orçamentária, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Agosto de 2017.



Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal